

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGYL CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.720

BELEM — SABADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1961

DECRETO N. 3.771 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.609, de 4 de julho de 1961, que promoveu à graduação de subtenente, o 1º sargento da Polícia Militar do Estado, José Rezende Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01595/61/OF/SJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.142, de 19 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.609, de 4 de julho do mesmo ano, que promoveu à graduação de subtenente, acôrdo com a Lei n. 2.524, de 4 de março de 1958, o 1º sargento da Polícia Militar do Estado, José Rezende Filho e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de treze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.647,00) mensais, ou sejam cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 163.764,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Lopes Creão, diarista equiparado da Imprensa Oficial, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Assinado: A. C. M. Filho
Secretário de Estado do Governo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Capitão AURELIO CORRÉA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Mr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. GAVAMERO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1961

O Governador do Estado:

resolve, em cumprimento à respetável decisão do Supremo Tribunal Federal, transmitida pela presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em o ofício n. 453, de 10/11/61, exonrar João Tito Alves de Souza do cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Alenquer,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve, em cumprimento à respetável decisão do Supremo Tribunal Federal, transmitida pela presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em o ofício n. 453, de 10/11/61, nomear Onezifora Valente Monteiro, escrevente juramentada do Cartório do 2º Ofício

da Comarca de Alenquer, para exercer o cargo de Tabelião e Escrivão do referido Cartório, vago com a exoneração de Antônio Bentos Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo

Decreto n. 3771, de 16/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DO GOVERNO

Decreto de licença de 30 de outubro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de exoneração e nomeação de 16/11/61.

Despachos do Exmo. Sr. Governador em 2 e 14/11/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 14/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Despachos do sr. Secretário, em 16/11/61.

Despachos do Sr. Diretor do Departamento de Receita em 16/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação e licenciamento em 30/10 e 16/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de licença em 7 de novembro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO

DE PRODUÇÃO

Decreto de licença em 30 de outubro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de efetivação e li-

cenciamento em 30/10 e 16/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DE SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor Ge-

ral em 17/11/61.

Salários-famílias despachados

em 14/11/61.

etao rah mahr far mahrdlu

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLÍVIA ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Rodrigão, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barreto, 349 — Fone: 0008

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Editor — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS:

PUBLICIDADES

Anual	Ors 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso	5,00
Número atrasado	6,00
Estados e Municípios:	
Anual	Ors 1.500,00
Semestral	750,00
O custo de exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Ors 5,00 ao	
ano.	

1 página de contabilidade,	uma vez — Ors 3.000,00.
1 página comum, 1 vez —	
Ors 2.000,00.	
Por mais de duas vezes —	
10 % de abatimento.	
Mais de cinco vezes — 20%	
de abatimento.	
O centímetro por coluna —	
Ors 30,00.	

EXPE DIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12:30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre regravadas por quem de direito; as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7:30) às treze e trinta (13:30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12:30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

Expedientes as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço vão impressos o número de tório do registo, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de reverbero de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto é sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Albuquerque Sirothorou, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrânci, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior, 93 dias de licença repouso, a contar de 31 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Gatinho de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Venina Godinho da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrânci, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Telrezinha de Jesus Cordeiro Jardim, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas Raimundo Espindola, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Moura de Castro Madeira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Moura de Castro Madeira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Silveira Pontes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrânci, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Costa Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrânci, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Vilhena Barbosa Nogueira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas do Bairro de Arapiranga, mu-

nicipio de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Cruz Furtado, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola reunida de Chapeu Virado Mosquero, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Merandolina Pinheiro Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrânci, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Floripes de Sousa, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Inglês de Sousa, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Vilhena Barbosa Nogueira, ocupante do cargo de professor

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Manito de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na Ilha dos Macacos, no município de Barcarena, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Brabo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elizabeth de Almeida e Cunha, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Francisco Vilela, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Carvalho Clemente, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de li-

cença repouso, a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lucilla Vianna, ocupante do cargo de "Preparador", do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15.1.25 a 15.1.35.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernanda Therezinha de Jesus Martins de Souza, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Santana Pereira Fernandes, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Interior, 90 dias de li-

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Madalena Campos, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy Paulo Nogueira Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Franquilina Ferreira Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada mista da Vila de Colares, município de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo da Costa Recha, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola pública de Taiassui, município de Santo Izabel do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elba de Souza Coutinho, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaulina Daria Soares Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bairro de Aldeia, município de Bragança, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

licença repouso, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy Paulo Nogueira Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Franquilina Ferreira Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada mista da Vila de Colares, município de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaulina Daria Soares Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bairro de Aldeia, município de Bragança, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedicta Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Interior, 90 dias de licença

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Trindade do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Varlene Pereira da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emilia Teixeira Baena, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermenegilda do Céo Bentos da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilson Sampaio da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Conor de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Castanhal, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Nascimento Silva, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Ananindeua, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Leão Machado, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola de Guará, município de Ananindeua, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de setembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Amaral dos Passos, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1.^a de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teacimir Banhos Cantuária da Gamma, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena da Motta Chaves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão F, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 18 de agosto do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Euza Sampaio, ocupante do cargo de professor do Quadro Único, lotada no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.^a de setembro

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Nunes de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmara Raiol Rabelo, ocupante do cargo de professor da 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola isolada do Km. 33 da Vila de Santa Rosa, município da Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.^a de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Nascente Silva, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel da Mata Martins, ocupante do cargo de professor de 3.^a entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Roland Macêdo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.^a entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de São Caetano de Odivelas, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição dos Santos Maheiro, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.^a a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição dos Santos Maheiro, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.^a a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição dos Santos Maheiro, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.^a a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição dos Santos Maheiro, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.^a a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Maria Moraes, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 17 de maio de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Iraci Gouvêa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Ferreira Gouvêa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Matos Loureiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Santarém Nva., no município de Maracanã, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Nazaré Cohen Correa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola Icoaraci, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a con-

tar de 19 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Mendes da Silva, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clelia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado e Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Hamilcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Figueiredo, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação,

para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Hamilcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Conceição, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Vigia, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isabel Alves da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de São Miguel do Guzmá, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Américo Silva
 Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Franklin Ferreira dos Santos, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação,

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Cursino para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alexandre Paiva, guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Lima da Conceição, ocupante do cargo de Fiscal, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondem ao decênio de 14|11|32 a 14|11|42.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Soares dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gerson Maciel Nery, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
 Governador do Estado
 Gerson Maciel Nery
 Delegado da Delegacia Estadual de Trânsito

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Franklin Ferreira dos Santos, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O **Governador do Estado**:
 resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Luiz de Souza, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O **Governador do Estado**:
 resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Oldemar dos Santos Ribeiro no cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1961

O **Governador do Estado**:
 resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Siqueira Batista, guardia civil de 2a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro do corrente ano a 9 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 d novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O **Governador do Estado**:
 resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, e Elias Fernandes de Queiroz, ocupante do cargo de Comissário, padrão R, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 31 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 d novembro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
 Evandro Rodrigues de Carmo
 Secretário de Estado da Segurança Pública

Costa, solicitando a entrega da verba de despesa de Porta e Mercado, na importância de Cr\$ 25.000,00, do mês de novembro. — Ao D.S.P.

— N. 116, do Asilo D. Macêdo Costa, sobre o pedido da verba "Diversas Despesas", na importância de Cr\$ 2.500,00 do mês de novembro. — Ao D.S.P.

— N. 162, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a verba combustível para o mês de novembro na importância de Cr\$ 10.000,00. — Ao D.S.P.

— N. 163, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a verba de viveres e outras utilidades do mês de dezembro. — Ao D.S.P.

— N. 164, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando o pedido de medicamentos para o mês de novembro. — Ao D.S.P.

— N. 165, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o relatório do estoque de medicamentos do mês de outubro. — Ao Sr. Dr. Sec. de Saúde.

— N. 768, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do sub-tenente da PME José Rezende Filho. — Ao Expediente.

— N. 99, do Matadouro do Maguari, referente a cobrança de taxas correspondentes ao abate de gado nos outros matadouros no município de Belém. — Volte o processo ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 14, da Polícia Militar, propõe a transferência, compulsoriamente para a reserva remunerada do 1º sargento Maximiano Garcia da Silva — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame.

— N. 16, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do

soldado Sadoval Mendonça dos Santos. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

— N. 17, da Polícia Militar, sobre a proposta da reforma do soldado Luiz Paulo da Cunha. — Ao Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

— N. 18, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Cruz de Sousa. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P.

— N. 19, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Pereira dos Santos. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

— N. 20, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Antônio Elias Miranda. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

— N. 165, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o relatório do estoque de medicamentos do mês de outubro. — Ao Sr. Dr. Sec. de Saúde.

— N. 768, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do sub-tenente da PME José Rezende Filho. — Ao Expediente.

— N. 99, do Matadouro do Maguari, referente a cobrança de taxas correspondentes ao abate de gado nos outros matadouros no município de Belém. — Volte o processo ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

— N. 14, da Polícia Militar, propõe a transferência, compulsoriamente para a reserva remunerada do 1º sargento Maximiano Garcia da Silva — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame.

— N. 16, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho preferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 2-11-61:

Ofício:

N. 122, do Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná, comunicando o falecimento do sr. Pedro de Oliveira Martins Filho, titular vitalício do Cartório local e a nomeação da sra. Maria José da Silva Martins, viúva do titular falecido, para a referida vaga. — 1) Acusar. 2) A S.I.J.

Despacho preferido pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em, 14-11-61:

Ofício:

S/N. do Diretório Municipal do P.S.D., em Breves, sobre a nomeação de Francisco Chagas da Costa, para o cargo de Oficial de Justiça local. — Ao Expediente para lavrar os atos.

Em, 14-11-61:

Petição:

0148 — De Miguel Rodrigues, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., requer retificação de proventos. — Atenda-e e solicitado pelo Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0149 — De Dárcio Ranulfo da Silva Neto, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., requer retificação de proventos. — Ao Expediente, para elaborar o requerido pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

0201 — De Maria da Costa Marinho, Aradeira de Flávio Titan Vieira, pedida de pagamento

to. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 2-11-61:

Ofícios:

N. 10, da Polícia Militar, proposta de transferência, compulsoriamente para a reserva remunerada do cabo Arcelino Fidalino. — Volte à Secretaria de origem para que se manifeste. Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 14-11-61:

N. 713, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 475, de autoria do deputado Wilson Amanajás, referente o surto de malária no interior de Abaetetuba e a instalação de Posto e sub-posto. — A Secretaria de Saúde para providenciar e devolver.

N. 716, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 476 de autoria do deputado Mizuel Santa Brígida, sobre epidemia de febre, no município de Annaiza. — A Secretaria de Saúde para providenciar e devolver.

N. 454, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o of. n. 200/G.G. — Agradecer.

Despachos preferido pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em, 14-11-61:

Ofícios:

N. 159, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando a folha de pagamento, referente ao mês de novembro. — Ao D.S.P.

N. 160, do Asilo D. Macêdo

PORTARIA N. 174 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo vista a representação formulada pelo sr. Diretor do Departamento de Receita a esta Secretaria, através do ofício n. 281, de hoje datado,

RESOLVE:

Suspender por quinze (15) dias nos termos do § 2º do art. 184, da Lei n. 749, de 24-12-53, (E.F.P.E.), os funcionários Osvaldo Cardias, Oficial Administrativo, Rubens Duarte e Nilson Nunes, Guardas Fiscais, lotados no Departamento de Receita, por desobediência à Portaria n. 17, de 19 de Julho do corrente ano, o sr. Diretor do Departamento de Receita a qual proíbe que o funcionário exerce ação fiscal em setor diverso daquela para o qual foi designado em escala mensal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de Novembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Expediente Despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

N. 5894, da Sociedade Rural da Pecuária do Pará — Verificado, entregue-se.

N. 5893, do Dr. Clarindo Martins — Idem.

N. 5819, de A. C. Amorim — A 2a. Secção.

N. 5895, de Walter Streithost — O requerente se acha en-

quadrado nas prescrições do § 1º do art. 1º do Dec. 2856, de 20/3/59, devendo portanto, recolher o imposto sobre o valor dos motores que entrega, e, profissionalmente, instala na usina de luz. — Dê-se ciência ao interessado.

— N. 383, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 1357, do Comando do 40. Distrito Naval — Entregue-se.

— N. 43, de Prefeitura Municipal de Barcarena — Dê-se ciência ao chefe do posto fiscal do Guamá, com a recomendação desta Diretoria no sentido de que seja estritamente observado o que solicita o sr. Prefeito de Barcarena.

— N. 5910, do Padre Superior dos Frades Capuchinhos de Belém — Permita-se o embarque.

— N. 5907, de Natalício L. Menezes — Ao func. Benjamin Vi do Couto, para assistir e informar.

— N. 5906 — Idem — Idem — Idem.

— N. 5904, de João Alves de Aragão — Certifique-se o que constar.

— N. 5909, do Laboratório Le petit S/A. — Verificado entregue-se.

— N. 5897, de Representações Netuno Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 5905, de Antonio Bechara — Idem.

— N. 5917, da União Norte Brasileira da Igreja Adv. do 70. Dia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5898, de Sinhá Figueiredo — Permita-se o embarque.

— N. 5900, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque-se.

— N. 5899 — Idem — Idem.

— N. 5916, de L. Figueiredo S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5901, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque-se.

— N. 5902, de Evandro de Carvalho Ferreira — Certifique-se em termos.

— N. 5903, de Dagoberto Gouvêa Lima — Ao Sr. Arquivista para certificar em termos.

— N. 5912, da Perfumaria Phebo S/A. — É necessário fazer prova de que os 30 tambores aqui mencionados fazem parte da partida de 100, despachados pela Estatística 52316.

— N. 5915, da Secretaria Regional de Belém — Verificado, entregue-se.

— N. 5911, de Otto H. G. Edor — Verificado, embarque-se.

— N. 5914, de Adib Nasser — Faça prova de que está mandando edificar um apartamento para sua residência e volte-se este a novo despacho.

— N. 5913, da Sociedade Bíblica do Brasil — Entregue-se.

Despachos exarados pelo Sr. Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Em: 18.11.61:

Processos:

Ns. 10655 e 10265, de Fólio de pagamento do Hospital de Isolamento e Secretaria de Educação e Cultura — Despacho — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins;

— N. 8216, de Nascimento & Cia., requerendo isenção de imposto e taxas estaduais — Despacho — Suba o processo à superior deliberação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com os pareceres da Procuradoria Fiscal e atendendo ao que requereu

e do Departamento de Fiscalização;

— Ns. 10871 e 10654, da Secretaria de Estado de Produção e Hospital Juliano Moreira, prestação de contas — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins;

— Ns. 11245 e 11079, de J. Santos & Cia. e Rádio Difusora do Pará S.A., contas;

— N. 11414, do Preventorio Santa Terezinha, auxílio — Despacho — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar;

— Fólio de pagamento da Lancha Governador Magalhães Barata — Despacho — Ao Sr. Diretor do Departamento de Receta, para tomar ciência da fl. de horas extras da Tripulação da Lancha Magalhães Barata, cujo valor me parece exagerado, mesmo reduzida de 50% das notas originariamente fornecidas. Por outro lado sem o visto e a confidencialidade do Diretor do D.R. esta Secretaria, como já tem acentuado, nada pagará com referência às embarcações do Estado;

— N. 10868, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, enviando proposta da IBM do Brasil — Despacho — À Secção Mecanizada, para opinar;

— N. 10942, da Carta de José Augusto Monteiro Lopes — Despacho — Ao Departamento do Serviço Público para examinar e dizer;

— Ns. 9494 e 10742, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, solicitando pagamento referente a demolição da Hospedaria de Emigrantes — Despacho — Junte-se ao processo que contém a autorização governamental;

— N. 10680, de Agamenon José Barros do Vale, requerendo mobiliário para a Coletoria de Vigia — Despacho — De acordo. Volte ao Departamento de Exatarias do Interior para articular junto ao Coletor as providências alvitradadas.

taria de Educação e Cultura (2), pagamento de diaristas e Serviços Extraordinárias prestados pelas professoras Leonor Costa e Ilse de Rebelo — Despacho — Autorizo;

— N. 10471, de Anisio de Araújo Uchôa, salário familiar — Despacho — Diga o Departamento do Serviço Público;

— N. 11291, de Olivia Paes Barreto Dutra, solicitando pagamento proveniente a vencimentos atrasados de seu falecido esposo — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para informar e devolver a despacho;

— N. 11231, do Departamento do Serviço Público enviando empenho a favor do Chefe do Ministério Público; n. 10384, de Waldomiro S. Miranda, conta de fornecimento — Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento e Despesa para os devidos fins;

— N. 11141, da Secretaria de Obras, Terras e Águas, solicitando pagamento referente a demolição da Hospedaria de Emigrantes — Despacho — Junte-se ao processo que contém a autorização governamental;

— N. 10680, de Agamenon José Barros do Vale, requerendo mobiliário para a Coletoria de Vigia — Despacho — De acordo. Volte ao Departamento de Exatarias do Interior para articular junto ao Coletor as providências alvitradadas.

ano de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 128 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu José de Almeida Pantoja, em petição protocolada nesta Secretaria, de Estado sob o n. 5812/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 129 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Izabel de Almeida, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5811/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 130 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Maria de Nazaré Vasconcelos Almeida em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5813/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr.

Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Irituia, em que é requerente: — Lícino Borges Pinheiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em

Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. p/Exp. da S.E.O.T.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 123 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que solicitou o Sr. Prefeito Municipal de Ourém, em Ofício n. 205 protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 5387 de 13/9/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Antônio de Souza Carneiro, para, além do lotamento de terras no lugar denominado Independência naquele Município, resolver outros casos de terras em litígio.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 124 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Raul Santa Brígida, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5342/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 125 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu

Eliseu Furtado de Lima em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1209/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder demarcação de terras no Município de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 126 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Arlindo Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5823/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 127 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Raul Santa Brígida, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5342/60.

RESOLVE:

Designar o engenheiro Wilson Sá Ferreira, lotado nesta Secretaria de Estado, para seguir até ao Município de Santarém, donde tomará as iniciativas necessárias para completar as instalações da Escola Técnica de Comércio daquela cidade, que foi posta à disposição do Governo do Estado pela Associação Comercial de Santarém, a fim de ali funcionar um Ginásio Estadual no vindouro

ano de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — José Angelino Priste Lebato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em,
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — Valdomiro Pompeu de Sales.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em,
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Em, 6/11/61:

Processos:

N. 2685, de Cícero Mendes da Rocha — Concede contrato de arrendamento, face as informações e pareceres do SCR pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. Limites constantes de sua Licença Inicial.

N. 2684, de Lídia Brito Coimbra — Concede Licença Inicial, tendo em vista as informações e pareceres do SCR, pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2460, de José Luiz Pinho — Deferido face o parecer do Sr. Inspetor de terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1930 de Maria Clarisse Dias Rodrigues — Concede licença Inicial, respeitados os direitos de terceiros confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive as referentes a safra de 1961, nos termos das informações e pareceres do SCR.

N. 1933, de Vitoria da Silva — Concede Licença

Inicial, respeitados os direitos de terceiros confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive as referentes a safra de 1961, nos termos das informações e pareceres do SCR.

N. 1931, de Izaias Coelho Rodrigues — Concede Licença Inicial, respeitados os direitos de terceiros confinantes, pagas as

taxas devidas, inclusive as referentes a safra de 1961, nos termos das informações e pareceres do SCR.

N. 2459, de Francelina Acácio Souza — Concede licença inicial, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 2/1 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(as) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Ferreira de Alcantara.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Bandeira Damasceno.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de João Bandeira Da-

deira, Sinaleiro de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 5.500,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 2/1 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(as) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: (ilegível) e Raimundo Caetano de Souza Castro

Resumo de termo de con-

trato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Evangelista da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de João Evangelista da

Silva para sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 2/1 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(as) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e (ilegível).

Resumo de termo de con-

trato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Motta Gentil.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Manoel Motta Gen-

til para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 2/1 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(as) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: (ilegível) e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo de termo de con-

trato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Sebastião Paiva Sodré.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Julião Militão de

Oliveira para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 2/1 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(as) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Osvaldo Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Contrato de Sebastião Paiva Sodré para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: João Evangelista da Silva e Osvaldo Barbosa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Silveira Gaspar.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Raimundo Silveira Gaspar para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sébastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Rizendo Barros Nunes.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Rozendo Barros Nunes para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo.

Testemunhas: (assinatura) e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará

e o Senhor Raimundo Acácio Lobo Braga.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Raimundo Acácio Lobo Braga para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Contratado: — Benedito José Rodrigues de Freitas, Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo.

Testemunhas: Raud Sales de Sousa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato Coutinho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Raimundo Nonato Coutinho para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo.

Testemunhas: Raud Sales de Sousa e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Olavo Oliveira da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Olavo Oliveira da Silva para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo.

Testemunhas: (assinatura) e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará

e o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Osvaldo Meireles Braga.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Osvaldo Meireles Braga para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Lázaro Monteiro da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Lázaro Monteiro da Silva para Sinalleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Francisco Peres de Alcantara e Sebastião Paiva Sodré.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 581 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tornada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 9 de novembro de 1961;

considerando o memorial dirigido a este órgão pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitearia de Belém, solicitando reajuste no preço do pão;

considerando que a Comissão Técnica designada para proceder

estudos e exames técnicos nas escritas contábeis de diversas panificadoras, concluiu por achar justo o reajuste do preço solicitado pelos interessados;

considerando que, quando do memorial do referido Sindicato, não havia ainda sido decretado o novo salário mínimo, que passou a vigorar a partir do dia 16 de outubro último;

considerando o parecer da Sub-

Comissão no Processo n. 285/61;

RESOLVE:
Art. 1º Os preços do pão de trigo comum, tipo francês, passam a ser os seguintes, mencionados, em cada caso, as unidades de fabrica:

Unidade	Da fabricadora	No balcão das fabricadoras e dos revendedores, ao consumidor:
100 grãos	Cr\$ 7,50	Cr\$ 8,00
250 "	Cr\$ 18,00	Cr\$ 19,00
500 "	Cr\$ 34,00	Cr\$ 38,00
1.000 "	Cr\$ 68,00	Cr\$ 76,00

Parágrafo único. Na venda a domicílio é permitida a cobrança de mais Cr\$ 3,00 por quilo, sobre os preços fixados neste artigo.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições constantes da Portaria n. 293, de 31/10/58, desta COAP, publicada no D. O. 4/11/58, à exceção dos preços fixados no art. 1º.

Art. 3º Nos estabelecimentos vendedores é obrigatóriofixar a lista de preços baixadas com esta Portaria, reproduzida em caracteres de pelo menos um centímetro e em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de novembro de 1961.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

PORTEARIA N. 582 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de novembro corrente, e

Considerando o memorial dos proprietários de lavandarias e tinturarias desta Capital, no qual solicitavam aumento nos preços de lavagem de roupa;

Considerando o parecer da Sub Comissão designada para estudar a matéria;

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar as Portarias

ns. 505 e 516, desta COAP, de 31 de outubro de 1960 e 3 de março de 1961, respectivamente.

Art. 2º As lavandarias desta Capital não poderão cobrar preços superiores aos estabelecidos nesta Portaria, pelos serviços que a seguir discriminam:

Lavagem de tecido de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 225,00;

Calça de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 112,00;

Paleto de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 113,00.

Art. 3º Os preços para lavagem de vestidos e peças do vestuário feminino, ficarão liberados, sujeitos a ajuste entre as partes.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado.

Belém, 13 de novembro de 1961.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vicente Pinto de Oliveira, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 31a. Comarca, 57c. Térmo, 57o. Município de Marabá e 1500. Distrito medindo 6.600 metros de

frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961.

Voltaia L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3329 — 17, 28-11 e 7-12-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paula Maria Santanna da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 68º Térmo; 66º Município de Prainha e 175º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Metade da ilha denominada Barriguda, pelo lado direito com teras requeridas por Faustina Nazaré Esquerdo; pela frente e fundos, com o rio Amazonas e pelo lado esquerdo, com terras do Patrimônio do Estado, medindo 2.500 metros de ferrente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961. — O Of. Adm Voltaia L. de Brito

(T. 3330 — 28-11 e 7-12-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Arthur Assumpção de Macedo, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 64º Térmo; 64º Município de Monte Alegre e 171º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Denominado "Boa Esperança", à margem direita do rio Paituna, pelo lado de cima, com terras à posse "São Miguel", propriedade do requerente, pelo lado da bacia com terras dos sucessores de Ronaldor Santos Puxer, neles fundos com as terras "Curupitomba", medindo 150 metros de

frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961.

Voltaia L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3330 — 17, 28-11 e 7-12-61)

COLÉGIO ESTADUAL "PAES DE CARVALHO"

EDITAL

Pelo presente, convoco o senhor Wilson Ferreira de Viana a reassumir sua função de Professor da 2a. cadeira de História Geral deste estabelecimento, dentro do prazo legal.

Diretoria do Colégio Estadual "Pais de Carvalho", 10 de novembro de 1961.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Diretor
(G. — 18, 21, 22, 23 e 24/11/61)

A N U N C I O S

A. DÓRIA S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da reunião de Assembléia

Geral Extraordinária de A. Dória, S. A., Comércio e Representações, realizada no dia 24 de outubro de 1961.

Lavagem de tecido de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 225,00;

Calça de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 112,00;

Paleto de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 113,00.

Art. 3º Os preços para lavagem de vestidos e peças do vestuário feminino, ficarão liberados, sujeitos a ajuste entre as partes.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezoito horas, reunidos em primeira convocação os acionistas de A. Dória S.A., Comércio e Representações, na sede social à rua O' de Almeida, n. 468, representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verifica pelas suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, o diretor-presidente José Clarindo Valente Pinheiro, nos termos do artigo décimo quarto, paragrafo único dos Estatutos, solicitou aos senhores acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação foi indicado o acionista Medrado Castelo Branco, que convidou para secretários os acionistas Francisco de Paula Marques Coral e Otavio Bittencourt Pires. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIARIO OFICIAL dêste Estado e no jornal "O Estado do Pará", anúncio que é deste teor:

"A. Dória, S.A., Comércio e Representações — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na conformidade do que dispõe nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas de A. Dória S.A., Comércio e Representações, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente mês, às 18 horas, na sede social, sita à rua O' de Almeida, n. 468, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento

do capital da sociedade e demais assuntos decorrentes ao referido aumento. Belém(Pa), 10 de outubro de 1961. Os diretores : (aa) — José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão Silveira". O primeiro secretário procedeu, então, a leitura da seguinte proposta apresentada pela Diretoria, seguida do respectivo parecer do Conselho Fiscal : "Senhores acionistas de A. Dória S/A., Comércio e Representações. Com a presente vimos sugerir a essa soberana Assembléia de acionistas, o aumento do capital de nossa sociedade. Várias causas, entre elas o acentuado aumento de negócios de nossa empresa, justificam esse aumento que propomos seja feito dentro das vantagens que nos confere a Lei que permite o aumento do capital social com o aproveitamento de reservas. Desse modo, poderia ser feito um aumento de capital no valor de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), importâcia essa que seria transferida das reservas existentes em Balanço de 31 de dezembro do ano último, inclusive "Reserva para Dividendos". As novas novas decorrentes do referido aumento de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros, serão, ainda de acordo com a Lei, distribuídas entre os atuais acionistas, na proporção das ações que possuem. Belém, Pará, 22 de setembro de 1961. Os Diretores: (aa) José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão da Silveira". — "Parecer do Conselho Fiscal — Examinando a proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do capital social da nossa empresa, cabe-nos formular parecer favorável a mesma, conhecidas que são as vantagens que poderão advir, sob todos os pontos de vista, com a elevação do capital social. Assim, recomendamos aos senhores acionistas, como digna de aprovação unânime, essa proposta da Diretoria. Belém, Pará, 25 de setembro de 1961. (aa) Otavio Bittencourt Pires, Carlos Romando F. Brandão e Raimundo Coelho da Silveira". Posto o assunto em discussão e posteriormente em

votação, foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada, com o aditivo proposto pelo senhor Presidente da Mesa, autorizando a Diretoria a mandar proceder a necessária contabilização do aumento do capital social, bem como a emissão e distribuição das novas ações dêle decorrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do Livro de Presença, com as assinaturas do Presidente e Secretário da Mesa, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura dessa ata no livro próprio, por mim, primeiro secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1961.

(aa) Medrado Castelo Branco, Francisco de Paula Marques Ceral, Otávio Bittencourt Pires, João Gualberto Pereira de Souza, José Clarindo Valente Pinheiro e Cármem Frazão da Silveira.

(Ext. — Dia 18/11/61).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. Assembléia Geral Extraordinária

(Primeira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e sete (27) do corrente, às dez horas (10:00), na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco n. noventa (90), a fim de deliberarem sobre :

a) Renovação da Diretoria deste estabelecimento bancário;

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1961.

(a) Raymundo Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — 18, 23 e 26/11/61).

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Edital de Concorrência

De ordem do Sr. Dr. Superintendente desta Estrada, e em cumprimento a decisão da Diretoria Colegiada da

S/A., contida na Resolução n. 446/61, de 25/10/61, avisa-se aos interessados que se acham à venda uma (1) caldeira para produção de vapor n. 368, com pertences, adaptada para queimar Fuel Oil e duas máquinas alternativas a vapor Robey de dois cilindros 180 L B S com Gerador Metropolitano Vickers, 172 KVA, ... 220/3/50, 450 A — 500 R.P.M.

Esse material, sem utilização para os serviços desta ferrovia, acha-se depositado nas oficinas mecânicas de Mariápolis, onde poderá ser examinado, no horário das 7 às 11 e das 12 às 16.

As propostas serão abertas no dia 30 de novembro de 1961, às 10 horas.

Melhores informações serão prestadas no Almoxarifado desta Estrada no horário das 7 às 13:30.

Belém, 17 de novembro de 1961.

(a) Heitor France Carneiro — Chefe do Serviço de Material.

(Ext. — Dias 18 e 21/11/61).

DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à rua 28 de Setembro n. 671, os documentos a que se refere o art. 89, do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/1940.

Belém, 17 de novembro de 1961.

— (aa) José Ferreira Diogo, Diretor vice-presidente — Reynaldo Franco de Campos, Diretor industrial.

(T. — 3590 — 18/11/61)

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na conformidade do que dispõe nossos Estatutos, convocamos os Senhores acionistas de Chamma, Indústria e Comércio, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às vinte horas, na sede social, sita ao Boulevard Castanhos França, n. 21, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social e criação de dois cargos de Adjunto de Diretor bem como sobre os demais assuntos decorrentes das referidas modificações.

Belém (Pa), 16 de novembro de 1961.

OS DIRETORES :

(aa) Jorge José Chamma e Oscar José Chamma.

(T. — 3593 — 18, 21, 22/11/61)

RECLAMAÇÃO

Raimundo Lopes Ferdigão, pratico de Farmácia Habilidade, declara, para fins de direito, que foi extraviado o seu certificado acima mencionado.

Belém, 13 de novembro de 1961.

(T. 3565 — 15, 17 e 18/11/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCAO DO PARÁ) RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1960

Senhores Advogados, Previsores e Solicitadores,

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil apresentamos, em nome do Conselho Seccional do Pará, a exposição dos trabalhos realizados no exercício de 1960.

O relatório e as contas da Diretoria, referente ao exercício de 1959, foram unanimemente aprovados pela Assembléia Geral, convocada para esse fim, encontrando-se os documentos no Fazendo Conselho Federal.

Durante o período a que se refere o presente relatório o Conselho reuniu ordinariamente trinta e oito vezes, deixando de reunir azenas nove vezes, por falta de quorum.

Em sessão de 25 de janeiro resolveu o Conselho, unanimemente reconduzir para o exercício de 1960, sua representação perante o Conselho Federal, constituída dos advogados José Maria Mac-Dowell da Costa, Osvaldo de Souza Valle, Alberto Monteiro da Silva e Clóvis Ferro Costa.

A 10 de fevereiro a Assembléia Geral, regularmente convocada, elegeu os seguintes advogados para constituir o Conselho desta Secção, no biênio 1960/1961 : Ajax Carvalho d'Oliveira, Alarico Barata, Alberto Barbosa Bordalo, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Arthur Claudio de Oliveira Mello, Cécil Augusto de Bastos Meira, Daniel Queima Coelho de Souza, Egídio Machado Sales, Flávio Guy da Silva Moreira, Geraldo Castelo Branco Rocha, João Francisco de Lima Filho, Joaquim Gomes de Norões e Souza, José Achilles Pires dos Santos Lima, Meacir Guimarães Morais, Otávio Mendonça, Octavio Augusto de Bastos Meira, Orlando Chicre Miguel Bitar, Paulo Cesar de Oliveira, Raimundo Ferreira Puget, Salvador Rangel de Borborema e Silvio Augusto de Bastos Meira.

Em sessão de 17 de fevereiro o Conselho elegeu as seguintes Diretoria e Comissões Permanentes :

DIRETORIA — Presidente : Otávio Mendonça; Vice Presidente : Salvador Rangel de Borborema; Primeiro Secretário : Arthur Claudio de Oliveira Mello; Segundo Secretário : João Francisco de Lima Filho; Tesoureiro : Paulo Cesar de Oliveira. **COMISSÃO DE SINDICANCIAS** — Alarico Barata, Orlando Chicre Miguel Bitar e Meacir Guimarães Morais. **COMISSÃO DE DISCIPLINA** — Daniel Queima Coelho de Souza, Silvio Augusto de Bastos Meira e Egídio Machado Sales.

Tendo renunciado às funções de membro do Conselho o doutor José Achilles Pires dos Santos Lima, foi eleito, em sessão de 14 de março, o advogado Emílio Echôa Lopes Martins, para preencher a vaga.

Em substituição temporária a Conselheiros impedidos, participaram do Conselho os advogados Edgar Maia Lassance Cunha, Augusto Rangel de Borborema, Júlio Augusto de Alencar, Edgard Olyntho Contente e Francisco de Lamartine Nogueira.

CONSELHO FEDERAL

As resoluções emanadas do Egrégio Conselho Federal foram rigorosamente cumpridas por esta Secção. A contribuição de 15% devida ao referido Conselho, al-

Novembro — 1961

cençou a importância de setenta e cinco mil setecentos e vinte e nove cruzeiros (Cr\$ 75.729,00). Essa quantia foi remetida aquele Conselho com o cheque n. 3.392-54152, de 22 de março do ano em curso, contra o Banco do Brasil, S. A.

A quota de 50% devida pela Secção à Caixa de Assistência dos Advogados do Pará foi calculada sobre a totalidade das anuidades recebidas no exercício, de acordo com a alínea b), do Provimento de Caráter Geral aprovado pelo Conselho Federal em 2 de agosto de 1960.

2.ª CONFERÊNCIA NACIONAL

Esta Secção participou da 2.ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada na cidade de São Paulo, em agosto de 1960, representada pelo Conselheiro Arthur Claudio Mello que, ao regressar, fez em plenário uma explanação sobre os trabalhos da Conferência e a atuação da bancada do Pará.

VISITAS

Em sessão extraordinária, realizada a 12 de outubro, o Conselho recebeu os doutores Coletor Natal e Silva, João Alves da Rocha Lomes e Ariosto de Rezende Rocha, catedráticos de Ciências das Finanças das Faculdades de Direito de Goiás, Paraná e Amazonas, respectivamente; sendo o Coletor Coletor Natal e Silva Presidente da Ordem dos Advogados, Seccão de Goiás.

FALECIMENTOS

No ano de 1960 esta Seccão registrou, com profundo pesar, o falecimento dos seguintes advogados: Clóvis Martins de Miranda, João Cláudio de Lameira Bittencourt, José Cícero de Azevedo, Mariano Antunes de Souza, Waldemar Ivo e Roimundo Avertano Barreto da Rocha. De acordo com o Regimento da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, foram entregues às viúvas e filhos meeiros dos falecidos, as importâncias correspondentes ao Pecúlio e Auxílio Funeral.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA

Em sessão do Conselho, realizada a 17 de fevereiro, foram eleitos a Diretoria e o Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, para o biênio 1960/1961, ficando aqueles órgãos constituídos: Diretoria — Presidente: Antônio de Oliveira Melo; Vice Presidente: Raymundo Martins Viana; Primeiro Secretário: Osvaldo Sampaio Melo; Segundo Secretário: Júlio Augusto de Alencar; Tesoureiro: Armando de Oliveira Hesketh. Conselho Fiscal: Edgard Olynho Contente, Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Além de Abrunhosa fundado, Suplentes do Conselho Fiscal: Ricardo Borges Filho, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Augusto Burlamaqui Freire.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A demonstração e o parecer de dois conselheiros, que acompanharam este relatório, já aprovados unanimemente pelo Conselho Sec-

cial, esclarecem perfeitamente a situação financeira deste Conselho. Com o presente relatório apresentamos, agora, as referidas contas à apreciação de todos os inscritos nesta Seccão, que podem examiná-las, diariamente, na sede do Conselho Seccional, a fim de, na próxima reunião de Assembleia Geral, emitirem seus votos sobre as mesmas.

AUXÍLIO

Com o intuito de melhorar a situação financeira do Conselho Seccional a Presidência pleiteou dos Poderes competentes do Estado a concessão de uma subvenção anual permanente, iniciativa esta que alcançou pleno êxito através da lei n. 1981, de 23 de agosto de 1960, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 25 do mesmo mês e ano, concedendo a esta Seccão o auxílio anual de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00).

Nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e à Assembléia Legislativa.

SECRETARIA

Na cumprimento ao disposto no item d), do Provimento de Caráter Geral de 2-10-1956, cumpre-nos informar que é de 493 o número de inscritos nos quadros desta Seccão, até 31-12-1960, assim discriminados: Advogados: inscrições definitivas, 400; inscrições provisórias, 18; inscrições secundárias, 13; Advogados Provisionados, 5; Consultadores, 57.

Com referência aos advogados em atraço com o pagamento de suas anuidades, esta Seccão já tomou as providências preliminares necessárias no § 3º do artigo 40, do Regimento.

O movimento da Secretaria, em 1960, foi o seguinte: Correspondência: ofícios expedidos, 174; ofícios recebidos do Conselho Federal, 31; de Conselhos Seccionais e de diversos 152; Assistência Judiciária; Advogados designados, 5; Sessões do Conselho, 38; Sessões de Arbitragem Geral, 2.

CONCLUSÃO

Ao encerrar o presente relatório das atividades da Conselho Seccional do Pará, no exercício de 1960, queremos agradecer aos profissionais inscritos em nossos quadros o indispensável estímulo aos nossos atos. A nossa sincera gratidão aos membros do Poder Judiciário, aos serventuários e auxiliares de Justiça. As autoridades administrativas aos órgãos da imprensa desta Capital, pela valiosa colaboração que sempre nos prestaram. Belém, 8 de novembro de 1961.

A Diretoria:

 Presidente Otávio Mendonça
 Suplente Salvador Rangel de Borborema
 Vice Presidente Arthur Cláudio de Oliveira Mello
 1º. Secretário João Francisco de Lima Filho
 2º. Secretário Paulo Cesar de Oliveira
 Treasoureiro

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO E DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1960

ATIVO

ATIVO FIXO

101 Imóveis Valor do Mausoléu na Necrópole de Santa Izabel 400.000,00

103 Móveis e Utensílios Valor das existentes 375.798,00 775.798,00

ATIVO DISPONIVEL

301 Bancos e/ Movimento

		Banco do Pará	
	Saldo em conta	7.709,10	
302 Caixa	Saldo em cofre	4.090,00	11.799,10
9 — ATIVO COMPENSADO			
901 Anuidades a Receber	Valor a arrecadar de exercícios anteriores	259.720,00	
	do exercício atual	188.900,00	448.120,00
		1.235.717,10	1.235.717,10
7 — DESPESA			
700 Despesas Ordinárias	Percentagem Caixa dos Advogados	231.965,00	
	Perestagem Conselho Federal	75.729,00	
	Ordenados, gratificações e abono de Natal	167.426,00	
	Comissão do cobrador	40.930,00	
	Material de expediente	31.483,00	
	Telegramas, telefones e portes	6.836,80	
	Publicações	42.420,00	
	Previdência Social	57.234,00	
	Diversas despesas (zeladora, limpeza, encerramento, condução, jornais e revistas e outros gastos miúdos)	29.219,90	683.243,70
Recuperação do Exercício			
Deficits e Superavits			
Superavit apurado e assim distribuído :			
1/3 Instituto Advogados	34.172,00		
PATRIMÔNIO	239.209,40	273.381,40	956.625,10
		Cr\$ 2.192.342,20	
<hr/>			
P A S S I V O			
2 — PASSIVO EXIGÍVEL			
206 Conselho Federal, c/ Percentagem	Sua cota do exercício a recolher	75.729,00	
207 Instituto dos Advogados	Idem	34.607,00	
210 Caixa de Assistência Advogados	s/ saldo	657,70	110.993,70
4 — PASSIVO PRÓPRIO			
401 Conta Patrimonial	Saldo do exercício anterior	437.394,00	
	Saldo positivo deste exercício	239.209,40	676.603,40
8 — PASSIVO COMPENSADO			
801 Contribuições a Receber	Anuidades a arrecadar	448.120,00	
		1.235.717,10	
6 — RECEITAS			
601 Receita Ordinária	Anuidades	504.860,00	
	Inscrições	22.600,00	
	Carteiras	17.350,00	
	Victos	1.100,00	
	Alugueis	9.600,00	555.510,00
610 Receita Extra-ordinária			
Auxílio Municipal	40.000,00		
Auxílio Estadual	360.000,00		
		400.000,00	
Juros Bancários			
Juros Banco do Pará	1.115,10	401.115,10	956.625,10
			2.192.342,20
Belém, 31 de dezembro de 1960.			
(a.) Otávio Mendonça — Presidente.			
(a.) Paulo Cesar de Oliveira — Tesoureiro.			
(a.) Antônio Gonçalves Bastos — Cont. reg. 5153 — CRC — 038.			
<hr/>			
P A R E C E R			
Do exame do balanço geral apresentado pela Diretoria deste Conselho Seccional, levantado em 31 de dezembro de 1960, constata-se a exatidão no que tange à Receita e Despesa assim como a regular aplicação das verbas, pelo que parece-nos o mesmo merecer integral aprovação.			
Belém, 6 de junho de 1961.			
Flávio Guy da Silva Moreira			
Emílio Uchôa Lopes Martins			
(T. 3564 — 17/11/61)			

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. 1768 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779 de 24-1-51 e 5443 de 10-3-59 prorrogadas pelo Decreto No. 47698 de 22 de janeiro de 1960).

CASA MATERIZ

40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 12.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 9.100.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 30 DE SETEMBRO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível	
Caixa	
Em moeda corrente	137.820.125,60
Em depósito no Banco do Brasil	1.067.424.331,10
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	432.846.000,00
Em outras espécies	235.683.414,00
	1.873.753.870,70
B—Realizável	
Empréstimos em C	
Corrente	2.190.238.936,70
Empréstimos Hipotecáricos	12.725.382,70
Títulos Descontados	3.460.983.327,60
Correspondentes no País	67.502.020,70
Agências no Exterior	702.305.355,00
Correspondentes no Exterior	342.666.903,60
Outros valores em moeda estrangeira	7.646.705,60
Capital a realizar	271.043.788,70
Outros créditos	3.683.083.108,70
	10.738.195.529,30
Imóveis	206.039.416,60
Títulos e valores mobiliários :	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC	1.696.060,50
Ações e Debêntures	2.959.226,00
Letras do Tesouro — valor de aquisição	
Cr\$ 475.000.000,00 (inclusive Cr\$ 435.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC) — valor nominal	475.000.000,00
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição	
Cr\$ 78.257.216,10) — valor nominal	81.953.000,00
	561.608.286,50
Outros valores	25.010.474,60
	11.530.853.707,00
C—Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco	435.774.555,90
Móveis e Utensílios	142.509.108,50
Material de expediente	29.906.819,50
	608.190.483,90
D—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	3.812.474,80
Impostos	1.826.565,30
Despesas Gerais e Outras Contas	4.299.822,90
	9.938.863,00
E—Contas de Compensação	
Valores em garantia	1.326.465.461,50
Valores em custódia	7.010.106.352,20
Títulos a receber de Cialheia	3.735.560.323,60
Outras contas	3.860.992.949,90
	15.993.125.087,20
	Cr\$ 30.015.862.011,80
F—Não Exigível	
Capital	230.000.000,00
Aumento de capital	770.000.000,00
	1.000.000.000,00
Fundo de reserva legal	35.370.999,10
Fundo de previsão	35.896.675,10
Outras reservas :	
Fundo de Amortização de Ativo Fijo	30.476.188,00
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	101.555,00
	30.577.743,00
	1.101.845.417,20
G—Exigível	
Depósitos à vista e a curto prazo :	
de Poderes Públicos	31.015.805,30
em C/C sem Limite	3.269.666.963,10
em C/C Limitadas	1.049.873.016,50
em C/C Populares	150.188.999,70
em C/C sem Juros	157.775.143,00
em C/C de Aviso	230.103.145,80
Outros depósitos	813.058.027,40
	5.751.761.100,80
a prazo :	
de diversos :	
a prazo fixo	216.471.311,60
de aviso prévio	55.513.837,00
	271.985.148,60
	6.023.746.240,40
Outras Responsabilidades:	
Títulos redescontados	79.912.305,90
Títulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	145.482.750,00
Agências no País	305.703.697,70
Correspondentes no País	108.164.021,60
Agências no Exterior	2.867.376.719,90
Correspondentes no Exterior	191.518.121,10
Ordem de pagamento e	3.138.855.025,30
	6.838.012.641,50
	12.861.758.880,90
Outros Créditos :	
H—Resultados Pendentes	
Contas de resultados	59.132.616,50
I—Contas de Compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	8.396.571.813,70
Depositantes de títulos em cobrança :	
do País	3.283.816.996,70
do Exterior	451.743.326,90
	3.735.560.323,60
Outras contas	3.860.992.949,90
	15.993.125.087,20
	Cr\$ 30.015.862.011,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O		C R E D I T O	
Despesas Gerais:			
Ordenados	105.380.000,90	Reversão do Imposto de Renda	11.584.780,00
Contriuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	7.597.361,30	Receita de Juros	52.020.435,70
Gastos de Material	7.951.872,10	Descontos	157.307.256,40
Diversos	53.744.369,60	Menos os do exercício seguinte	58.414.938,10
	174.673.612,90		98.892.318,30
Impostos	4.271.521,40		
Despesas de Juros	56.893.346,10	Comissões recebidas ou debitadas	115.551.070,60
Impostos de Renda pago no trimestre	11.534.700,00	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	7.000.085,80
Outras contas	20.629.254,90	Lucros em Operações de Câmbio	67.270.783,80
Amortizações do Ativo	4.058.295,20	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	300.851,50
Fundo de Reserva Legal	272.060.730,50	Outras Rendas	38.933.536,40
Fundo de Previsão	6.041.472,60	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	7.426.902,60
Saldo creditado à Casa Matriz	1.049.500,80		
	114.787.980,00		
		Or\$ 398.939.683,90	
	Crs 393.939.683,90		

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH
Gerente Principal

GUILHERME AVELINO RITTER

Tec. Cont. — CRC — 2541 — GB

Banco do Estado do Pará, S. A.

BALANÇE EM 31 DE OUTUBRO DE 1961

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	50.000.000,00
Em moeda corrente	11.337.728,90		
Em depósito no Banco do Brasil, S. A.	50.000.000,00	G — EXIGÍVEL	
	61.337.728,90	Depósitos à vista	
E — REALIZÁVEL		de Poderes Públicos	1.000.000,00
Titulos Descontados	2.000.000,00	C Correntes Populares	4.261.925,00
C — IMOBILIZADO		C Correntes sem Limite ..	7.495.888,00
Instalações	305.407,00		12.757.808,00
Material de Expediente	74.205,00	A prazo	
Móveis e Utensílios	4.246.840,00	Outras responsabilidades ..	6.000.225,00 18.758.033,00
D — RESULTADOS PENDENTES		H — RESULTADOS PENDENTES	
Outras Contas	933.734,60	Contas de Resultados	144.882,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		I — CONSTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em Garantia	60.000,00	Depositantes de Valores em Garantia ..	60.000,00
			Or\$ 68.962.915,50
	Crs 68.962.915,50		

Francisco de Paula Valente Pinheiro

Diretor

Octávio Augusto de Bastos Meira
Presidente

Joel Victor de Oliveira

Diretor

Aldo de Paiva Lisbôa

Contador — DEC —
135189 — CRC — 0925

(Ext. — Dia — 18/11/61)

**M. V. O. P.—SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)**

Ata de Realização da Concorrência Pública N. 6/61

As dez (10) horas do dia 10 de novembro de 1961, na sala do Conselho do Edifício Central dos SNAPP, órgão situado na Avenida Presidente Vargas, n. 41, desta cidade, sede da autarquia, foi, pelo Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 6/61, declarada aberta a referida concorrência, passando o Presidente da Comissão a receber os envelopes com os documentos comprobatórios da idoneidade e da capacidade jurídica e financeira dos proponentes inscritos, e também os outros envelopes com as propostas apresentadas.

A medida que foram sendo recebidos os envelopes, procedeu-se à verificação dos certificados de caução dos proponentes, certificados êsses anexados à presente ata.

Concorreram os proponentes abaixo enumerados:

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS

Obras	Concorrentes	P R E Ç O S		
		Por item	T O T A L	Menor
a) Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores	2—Construtora Gualo S/A		3.375.840,00	3.375.840,00
	3—O. B. Pires (CONAMA)		3.682.390,00	
b) Construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cans.	1) Eciel Engenharia Ltda.	2.588.000,00		
	2) " "	2.875.000,00	2.875.000,00	
	3) " "	450.000,00		
	4) " "	4.610.000,00		
	5) " "			
	6) " "			
	a) " "	1.169.000,00	1.169.000,00	
	b) " "	3.997.000,00	3.997.000,00	
	2—Construtora Gualo S/A	1) 1.541.000,00	1.541.000,00	
	2) " "	2.881.000,00		
	3) " "	400.000,00	400.000,00	
	4) " "	4.500.000,00	4.500.000,00	
	5) " "	1.800.000,00	1.800.000,00	
	6) " "			
	a) " "			
	b) " "	4.200.000,00		
c) Construção parcial da estrada de acesso à nova Pontilhão Atérra (metro cúbico) Bueiros : de 1,00 m		4.000.000,00	4.000.000,00	
		880,00	880,00	
		8.000,00	8.000,00	
		7.000,00	7.000,00	
		6.500,00	6.500,00	
		5.500,00	5.500,00	
d) Remodelação parcial da Estação Passageiros Mosqueiro e Soure.	3—O. B. Pires (CONAMA)		3.194.600,00	
e) Estudo, projeto e cálculo para-reconstrução de parte da doca Marechal Hermes e de um PEER.	3—O. B. Pires (CONAMA)		9.200.000,00	
f) Reconstrução da Caixa de Esgoto Geral da Cidade, integrante da faixa adjacente do Cais relativo ao Armazém n. 9	2—Construtora Gualo S/A	1.967.000,00	1.967.000,00	
		2.055.200,00		

Nada mais havendo a constar, eu, Ormindo Leal Gomes, secretário da Comissão de Concorrência, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão e pelos proponentes aqui presentes.

Belém, 10 de novembro de 1961.

(aa) Mário Penna da Cunha Araújo — Presidente
Atahualpa Rodrigues Leão — Membro
Rodolfo Flávia de Melo — Membro
Ormindo Leal Gomes — Secretário

- 1 — Eciel Engenharia Comércio Instalações Elétricas Ltda.
- 2 — Construtora Gualo S/A.
- 3 — Otávio Bittencourt Pires — Construções Amazônia (CONAMA)

Todos os envelopes com documentos e propostas recebidas estavam de acordo com os termos do edital e devidamente lacrados.

Passou o Presidente ao exame dos documentos apresentados pelos proponentes antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Todos os documentos foram julgados em ordem, guardando conformidade com os termos do edital e a legislação vigente.

Abertas e lidas todas as propostas, na presença dos licitantes presentes, verificou-se que os mesmos guardavam conformidade com os termos do edital.

Transcreve-se abaixo o quadro comparativo de preços a fim de que possa julgar a presente concorrência.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS

Obras	Concorrentes	P R E Ç O S		
		Por item	T O T A L	Menor
a) Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores	2—Construtora Gualo S/A		3.375.840,00	3.375.840,00
	3—O. B. Pires (CONAMA)		3.682.390,00	
b) Construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cans.	1) Eciel Engenharia Ltda.	2.588.000,00		
	2) " "	2.875.000,00	2.875.000,00	
	3) " "	450.000,00		
	4) " "	4.610.000,00		
	5) " "			
	6) " "			
	a) " "	1.169.000,00	1.169.000,00	
	b) " "	3.997.000,00	3.997.000,00	
	2—Construtora Gualo S/A	1) 1.541.000,00	1.541.000,00	
	2) " "	2.881.000,00		
	3) " "	400.000,00	400.000,00	
	4) " "	4.500.000,00	4.500.000,00	
	5) " "	1.800.000,00	1.800.000,00	
	6) " "			
	a) " "			
	b) " "	4.200.000,00		
c) Construção parcial da estrada de acesso à nova Pontilhão Atérra (metro cúbico) Bueiros : de 1,00 m		4.000.000,00	4.000.000,00	
		880,00	880,00	
		8.000,00	8.000,00	
		7.000,00	7.000,00	
		6.500,00	6.500,00	
		5.500,00	5.500,00	
d) Remodelação parcial da Estação Passageiros Mosqueiro e Soure.	3—O. B. Pires (CONAMA)		3.194.600,00	
e) Estudo, projeto e cálculo para-reconstrução de parte da doca Marechal Hermes e de um PEER.	3—O. B. Pires (CONAMA)		9.200.000,00	
f) Reconstrução da Caixa de Esgoto Geral da Cidade, integrante da faixa adjacente do Cais relativo ao Armazém n. 9	2—Construtora Gualo S/A	1.967.000,00	1.967.000,00	
		2.055.200,00		

Fernando Acatauassú Nunes — P.p. Otávio B. Pires — Construções Amazônia (CONAMA)
Carlos M. Guapindaia — P.p. Construtora Gualo S/A

Carmelo Precópia — P.p. Eciel Eng. Com. Instalações Elétricas Ltda.

Confere com o original.

(a) Gilma Maria Burlamqui de Miranda

Esc. Dat. Ref. 21

ECEI ENGENHARIA LTDA.

A Concessão de Concorrência n. 6/61

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtodo Pará (SNAPP) — Belém-Pará.

I — Referência: Proposta para a execução dos serviços que trata a concorrência Pública n. 6/61, referente ao item B (construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cães).

II — Proponente: A firma Eciel Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda., estabelecida nesta capital, à Rua Mancel Barata n. 413 (889 novo), vem apresentar, por intermédio desta, as suas propostas para a execução dos seguintes serviços correspondentes ao item B do Edital de Concorrência pública n. 6/61:

a) Desmatamento — conforme as especificações fornecidas-nos pelo SNAPP, apresentamos o preço de Cr\$ 2.588.000,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para efetuarmos o desmatamento de uma área aproximadamente de 67 hectares, conforme planta em nosso poder.

b) Destocamento — Após o desmatamento da área em questão, será feito o destocamento completo, inclusive com a retirada das raízes, devendo as mesmas serem amontoadas para fins de remoção, que será para local dentro de um raio de um mil metros, de conformidade com as especificações fornecidas pelo SNAPP. Para o presente serviço, ou seja, de destocamento, apresentamos o preço de Cr\$ 2.875.000 (Dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

c) Tanque em concreto armado — Em conformidade com as especificações e plantas em nosso poder, fornecidas pelo SNAPP, apresentamos o preço de Cr\$ 4.610.000,00 (Quatro milhões seiscentos e dez mil cruzeiros), para a construção de um tanque suspenso em concreto armado tipo INTZ para uma capacidade de duzentas toneladas de água.

d) Estudo topográfico — Os serviços de estudo topográfico consistirão em executar os levantamentos planimétricos e altimétricos da área da vila operária, referindo-se o altimétrico a um R. N. instalado próximo à estrada "Júlio Cézar".

As secções de nívelamento deverão ter espaçadas de 20 em 20 metros e na planta correspondente a este nívelamento deverão constar curvas de nível de 0,50 a 0,50 m, devendo ser apresentado uma planta original em papel "canson" e uma matriz em papel vegetal para cópias heliográficas.

As cadernetas de campo deverão ser entregues ao SNAPP, nas quais deverá constar o nívelamento e contranívelamento. Para o presente serviço, apresentamos o preço de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros).

e) Construção de uma rede de alta tensão, destinada a alimentar o conjunto da Vila Operária — Conforme especificação fornecida-nos pelo SNAPP apresentamos os seguintes preços para a execução da referida obra:

1 — Linha aérea, para 13,2 KV, completa, inclusive a subestação com transformador de 75 KVA, e ligação à rede interna do Diques e Oficinas pelo preço de Cr\$ 3.997.000,00 (três milhões novecentos e noventa e sete mil cruzeiros).

2 — Iluminação da estrada que liga o Dique e Oficinas à Vila Operária, comportando a instalação de dois pequenos transformadores de 15 KVA, 50 luminárias, tipo "Econolite" com refletor de 40 cm., e braço de 1 metro, e lâmpada de 200 W, comando de circuito múltiplo com relés. A carga excente dos dois transformadores está destinada a alimentar as casas construídas e a construir a margem da Estrada. Esta parte será executada pelo preço de Cr\$ 1.169.000,00 (Hum milhão cento e sessenta e nove mil cruzeiros).

III — Condições de Pagamento: Para a execução dos serviços acima propostos, sugerimos o pagamento nas seguintes bases:

- a) 20% no ato da assinatura do contrato;
- b) 40% na metade dos serviços
- c) 40% na entrega da obra.

IV — Condições de Serviço: A presente firma se compromete a executar os serviços que trata o item "B" do Edital de Concorrência n. 6/61; em perfeitas condições de acabamento, dentro das normas técnicas e de acordo com o Edital de Concorrência e especificações técnicas fornecidas pelo SNAPP, e, ainda se submete à orientação e fiscalização dessa Autarquia.

V — Prazo: O prazo de entrega dos serviços será de 120 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Sem mais, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

Eciel Eng. Com. Inst. Eletr. Ltda.

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Belém, 10 de novembro de 1961.

Ilmo. Sr. Dr. Mário Penna da Cunha Araújo

M. D. Presidente da Concorrência Pública n. 6/61 dos SNAPP — Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública n. 6/61, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em que solicita preços para execução dos serviços de: A) — Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores; B) — Construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cães; C) — Construção parcial da estrada de acesso à nova Vila Operária em Val-de-Cães; F) — Reconstrução da Caixa de Esgoto geral da cidade, integrante da faixa relativa ao armazém 9, temos a propôr o que abaixo segue:

Proposta: — Propomos a executar os serviços de construção acima referidos, pelos preços abaixo discriminados:

1) A — Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores do Cais do Pórtodo Belém, pelo preço de Cr\$ 3.375.840,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

2) B — Construção parcial da nova vila Operária em Val-de-Cães pelo preço de Cr\$ 15.322.000,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros).

3) C — Construção parcial da estrada de acesso à nova vila operária em Val-de-Cães, pelos seguintes preços:

Pontilhão de concreto armado de 11 mts. de vão livre e 8,20 mts. de largura pelo preço de Cr\$ 4.000.000,00 quatro milhões de cruzeiros); aterrado em terra comum (3) pelo preço de Cr\$ 230,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); revestimento de piçarra (m³) pelo preço de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros):

Buciros: — de 1 metro de diâmetro pelo preço de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro linear; de 0,80 mts. de diâmetro pelo preço de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) por metro linear; de 0,60 mts. de diâmetro pelo preço de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear; de 0,47 mts. de diâmetro, pelo preço de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), por metro linear de tubos assentados.

4) F — Reconstrução geral da caixa de esgôto da cidade, integrante da faixa relativa ao armazém 9, pelo preço de Cr\$ 2.055.200,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Submissão Técnica: — Comprometemo-nos a executar a obra de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo SNAPP e submetemo-nos a fiscalização dos serviços.

Submissão ao Edital: — Sujetamo-nos a todos os itens do Edital, bem como os do código de contabilidade pública.

Pagamento: — O pagamento dos serviços acima, será de acordo com o Edital.

Prazo: — O prazo para a entrega dos serviços, será conforme Edital.

Sendo o que se nos oferece para a presente, apresentamos a V. Sa., nossos protestos de elevada estima e consideração,

Mui atenciosamente
Construtora Gualo S.A.
Eng. Carlos M. Guapindaia
Diretor-Tesoureiro

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA

Concorrência Pública N. 6/61 dos SNAPP — M.V.O.P.

1 — A presente proposta subtende completa submissão ao edital correspondente, e as especificações e demais pormenores fornecidos, assim como acatar a orientação e fiscalização correspondente.

2 — Os prazos de execução das obras serão de:

Obra do item "A" — 150 dias
Obra do item "D" — 120 dias
Obra do item "E" — 180 dias
Obra do item "F" — 120 dias

3 — Os preços para execução das obras propostas de acordo com os orçamentos discriminados serão os seguintes:

Obra do item "A" Cr\$ 3.632.390,00 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e noventa cruzeiros).

Obra do item "D" Cr\$ 3.194.600,00 (três milhões cento e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Obra do item "E" Cr\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

Obra do item "F" Cr\$ 1.967.000,00 (hum milhão novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

4 — Os pagamentos obedecerão o que especifica a cláusula 16 do edital de concorrência.

Otávio Bittencourt Pires
P/ Construções Amazônia.

(Ext. — 18/11/61)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.
Concorrência Pública — Edital

Pelo presente edital fica aberta a Concorrência Pública para venda dos seringais abaixo discriminados de propriedade do Banco de Crédito da Amazônia, S/A., mediante as seguintes condições:

- as propostas deverão ser entregues à Agência de Belém, em envelope lacrado, contendo a locução "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE SERINGAIS" até às 11 horas do dia 29 de corrente mês de novembro;
- Ao Banco reserva-se o direito de tornar público a concorrência, desde que a comissão designada pela Exma. Diretoria para estudo e julgamento final da mesma, não aprove as propostas apresentadas;
- a abertura das propostas far-se-á na Agência de Belém às 11 horas do dia 21 de novembro corrente em presença dos interessados que o quizerem.

Seringais: — Tamanqueira, Santo Antonio, Limão Pi-mentel, Sapateiro, Nova Luz, São Joaquim, São Jorge I, Santa Vitória, São Jorge II, São Vicente, Açaísal, Messessahy, Catiúba, Cacopé, Aparecida, Mororé e Benfica, possuindo 99 estradas para seringueiras, abrangendo uma área de 101.260 hectares, todos situados no Município de Itaituba, Estado do Pará.

Assinatura ilegível do Gerente.

(Ext. — Dias 9, 11, 15 e 19/11/61).

CONSTRUTORA
GUALO S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Ed. Palácio

do Rádio salas 303-311, às 10,00 horas do dia 25 do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social

b) O que ocorrer:

Belém, 16 de novembro de 1961.

Eng. Affonso L. Freire

Diretor-Presidente

(Ext. — 17, 18 e 21/11/61)

BOLETIM ELEITORAL

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7997

Determina pagamento na forma do artigo 46 do Código de Contabilidade da União Vistos, etc.

Considerando a insuficiência do crédito especial de Cr\$ 1.198.120,20 (hum milhão, cento e noventa e oito mil cento e vinte cruzeiros e vinte centavos), aberto pelo Decreto n. 51131/61, e já distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, que o pagamento do reajuste de 44% sobre os vencimentos e adicionais do pessoal da Secretaria desta Corte, inclusive inativos, referentemente ao período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1961 e até o limite de Cr\$ 1.397.806,50 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e seis cruzeiros e cincuenta centavos), ocorra na

forma do artigo 46 do Código de Contabilidade Pública, da União, por se tratar de vencimentos e adicionais assegurados por lei.

Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (Diário do Congresso Nacional, de 20-9-61, seção I, pag. 6752):

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará sem discrepância de votos, determinar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, que o pagamento do reajuste de 44% sobre os vencimentos e adicionais do pessoal da Secretaria desta Corte, inclusive inativos, referentemente ao período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1961 e até o limite de Cr\$ 1.397.806,50 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e seis cruzeiros e cincuenta centavos), ocorra na

forma do artigo 46 do Código de Contabilidade Pública, da União, por se tratar de vencimentos e adicionais assegurados por lei.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de outubro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P. e Relator. Oswaldo Pujucan Tavares — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raymundo Martins Viana — Célio Melo — Fui presente — Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Leonan Gondin da Cruz, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Diamante, Estrada 16 de Novembro e Passagem Condurú de onde dista 95,20m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 42,00m.
Área — 504,00m².

Fórmula regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma casa em alvenaria em fase inicial de constru-

ção.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1961.

Silvio Afifalo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13/10, 18 e 28/11/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANG XXIII

BELÉM — SÁBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM 5 48

EDITAS JUDICIAL

COMARCA DA CAPITAL.
Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito de Santa
Vara da Comarca da Capital
do Estado do Pará, República
dos Estados Unidos do Brasil
etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dê-
le tiverem conhecimento que por Guilherme de Abreu Chermont e sua mulher Leontina de Albuquerque Chermont, lhe foram apresentadas as seguintes petições cujo inteiro teor e respectivos despachos são em seguida transcritas com a sentença: — "Exmo.
Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca da Capital (Nova distribuição — fls. 135 verso). Dizem Guilherme de Abreu Chermont e sua mulher Leontina de Albuquerque Chermont, nos autos de ação ordinária de reintegração de posse, que, por este MM. Juizo, expediente do escrivão do 2o. Ofício, Cartório Eduardo Castelo Branco Lázaro, movem contra Eleutéria Sacramento e outros, que foi requerida a execução de sentença proferida nos ditos autos e transitada em julgado, mediante mandado, nos termos do art. 839 do Código de Processo Civil. Os réus foram citados, com exceção dos de nomes Joaquim Afonso Carvalho, que se encontra em Brasília, e Sebastião Santos Quaresma, ausente desta Capital, ambos em lugar incerto e ignorado, conforme foi certificado pelos oficiais de justiça, encarregados da diligência — certidão de fls. Assim, os Suplicantes e exequentes vêm, respeitosamente, requerer a V. Excia. a citação, por Edital, dos réus não encontrados para citação pessoal — Joaquim Afonso Carvalho e Sebastião Santos Quaresma, publicando-se edital pelo prazo que for determinado por este MM. Juizo, uma vez no órgão oficial do Estado e duas vezes em jornal local, tudo de acordo com os dispositivos dos arts. 177, inciso I, e 178, inciso III e IV, do Código do Processo Civil. Nestes termos J. esta aos autos, PP. 4º EII. deferimento, Belém; 6 de novembro de 1931. P.º Vasco Barbosa. Estava selado. (Despacho) N. A. Como requerido prazo de 30 dias. Belém, 9.11.31. (s) Clávio Guerreiro Neto. Presidente. Belém, Fluminense, 10.11.31. Attestado em São Paulo, 10.11.31. Cláudio da Capital. Guilherme de Abreu Chermont e sua mulher Leontina

de Albuquerque Chermont, nos autos de ação ordinária de reintegração de posse que, por este Meretíssimo Juizo, expediente do Escrivão Eduardo Castelo Branco Leão, movem contra Eleuteria Sacramento e outros, vêm, respeitosamente, perante V. Excia. por esta ou melhor forma de direito, expor e requerer o seguinte: 1º. Nos referidos autos, foi proferida sentença, julgando procedente a ação, consonte se vê da sua conclusão: "Julgo procedente a presente ação, para reintegrar o autor Guilherme de Abreu Chermont nas terras que lhe pertencem, atualmente, ocupadas pelos réus, com exceção das áreas por ele vendidas a Luiz Antonio Dias Beliado Seixas, expedindo-se em seu favor o competente mandado de reintegração. Custas pelos réus". 2º. A referida sentença transitou em julgado, pois não houve interposição de nenhum recurso. 3º. Procedeu-se a conta das custas e despesas judiciais a que os réus foram condenados e da mesma, intimados os interessados, nenhuma oposição ofereceram. 4º. Trata-se de sentença líquida e sobre coisa certa e que já passou em julgado, de sorte que a sua execução instaura-se por mandado em que será transcrita a sentença exequenda, consonte está disposto no art. 889 do Código de Processo Civil e "A parte vencedora fará direito ao reembolso das despesas do processo", conforme dispõe o art. 59 daquele Código, e devem ser feitas pelo vencedor do pleito, na execução da sentença, se o vencido não as satisfaz amigavelmente. (José da Silva Pacheco — *Ações e execuções de sentença*, pag. 152). 5º. As custas e despesas judiciais foram contadas pelo Contador do Juizo e constam da conta de fls. 222 dos autos e elevam-se ao total de Crs. 30.783,50 6º. Pelo exposto, os Suplicantes requerem, respeitosamente, a V. Excia. a execução da sentença proferida nos supramencionados autos de ação ordinária, mediante mandado de reintegração de posse, em que seja transcrita a sentença exequenda, transitada em julgada, e a Conta de despesas e que os autores tem direito de ser reembolsados os quais somam a ... Crs 30.783,50 e, citados os réus: Eleuteria Sacramento, Antonia Rodrigues Nunes, Joaquim Afonso da Carvalho, Cláudio da Silva Ferreira, Raimundo Quaresma, Sebastião dos Santos Quaresma, Raimundo dos Santos Quaresma, Raimundo Lopes dos Santos, Raimundo Silva, Antônio Raimundo de Carvalho e Severino Santiago, para restituirem as áreas de terras que indevidamente, ocupam e pagarem as custas devidas, reintegrados os autores nessas terras, fiquem, desde logo, citados para todos os termos da execução, inclusive oferecimento dos embargos que tiverem, tudo sob as cominações legais. Indicam-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal dos réus, pena de confissão, exames periciais e outros que se tornarem necessários após o oferecimento dos embargos à execução. Nestes termos, J. esta nos autos, PP. e EE. deferimento. Belém, 7 de novembro de 1960. P.p. Salvador Rangel de Borbororeza. (Despacho) Defiro o pedido do autor na petição retro. Expeça-se mandado de reintegração de posse, nos termos do pedido. Belém, 23-11-1960. (a) Raimundo Guilhou. Sentença — Vistos, etc. Valendo-se de que facultam as normas legais expressas nos artigos 499, do Código Civil Brasileiro, 371 e seguintes do vigente Código de Processo Civil, dispositivos em que se amparou a inicial de fls. 2, Guilherme de Abreu Chermont e sua esposa dona Leontina de Albuquerque Chermont, ambos brasileiros, o primeiro funcionário público aposentado e a segunda de prenderes domésticas, residente e domiciliados no Distrito Federal, à rua Barata Ribeiro, n. 93, apto. 504, ajuizaram esta possessoria. Pretendem os suplicantes a reintegração de um terreno de marinha do qual são foreiros e ocupantes há longos anos, atualmente ocupado indevidamente por Eleuteria Sacramento, Antônio Rodrigues Nunes, Joaquim Afonso da Carvalho, Cláudio da Silva Ferreira, Raimundo Quaresma, Sebastião dos Santos Quaresma, Raimundo dos Santos Quaresma, Raimundo Lopes dos Santos, Raimundo Silva, Antônio Raimundo de Carvalho, Luiz Seixas e Severino Santiago. O imóvel sobre cuja posse se discute neste feito, está situado à margem esquerda do igarapé Chermont, neste município, medindo 205 metros de frente por 33 de fundos, limitando-se ao norte com o referido curso d'água, ao sul com o terreno de marinha que

faz frente com a travessa São Mateus, e à oeste, com terras da marinha desocupadas, tendo sido aforado aos autores em data de vinte e seis de abril de mil novecentos e trinta e nove, com tudo consta da certidão fornecida pela Delegacia do Patrimônio da União neste Estado, devidamente registrado no cartório de títulos e documentos (doc. fls. 12). Nesse título de propriedade, está registrado no segundo ofício de imóveis desta comarca, às fls. 72 do Livro 4-D, sob o número de ordem 4.973, em nome de Guilherme de Abreu Chermont, o autor, conforme se vê da certidão mencionada, documentos que veiu instruindo a propositura da ação. Além destes, o pedido apresentou as certidões de fls. 14, 15, 16 e 17, exaradas pela secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, documentos que se referem às construções dos RR., localizadas no terreno questionário, feitas todos eles, sem o prévio licenciamento da comuna. Também foram anexadas à inicial, uma cópia de queixa crime apresentada ao Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, pelo autor, contra Luiz Seixas, e, uma planta do levantamento e lotamento das terras discutidas. (Docs. fls. 19, 20 e 21). Os RR., citados regularmente por mandado, (fls. 25) contestaram a ação, objetivando preliminarmente, a absolvição da instância, que lhe foi negada pelo despacho saneador de fls. 109, que mandou sanar a irregularidade da falta de citação das esposas dos RR., cassados, como faculta o artigo 202 do Código de Processo Civil. Entrando o processo na fase probatória, foi realizada a perícia requerida pelo autor, não tendo o perito dos RR. comparecido à visória nem apresentado seu laudo no prazo prescrito. Por esse motivo, este Juizo considerou cumprida a diligência, pelo laudo apresentado pelo perito do autor, de conformidade com que preceitua o artigo 257, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. (Despacho de fls. 140, verso e 155, indeferindo o pedido das especificações de prova dos RR., para que fosse ouvido o autor, isto porque, determinam os artigos 159 e 180, que os meios de prova devem ser indicados pelo autor, na inicial, e pelo R., na contestação. Não havendo os RR. protestado por esse interrogatório quando de sua defesa, não poderiam fazê-lo noutra oportunidade, como tentaram. Afinal iniciada

a instrução processual, foram interrogados cinco dos onze suplicados, três testemunhas do autor e uma das arreladas pelos RR, sendo os demais depoimentos dispensados pelos próprios requerentes. Isto posto: Dando cumprimento às exigências legais enumeradas no artigo 371 do Código de Processo Civil, sem o concurso das quais não se configura a possessoria de reintegração, o autor começou por juntar à inicial a declaração de ocupação e aforamento do terreno de marinha passado em seu nome pela Delegacia do Patrimônio da União, pretendendo prevar o direito que lhe assiste nas terras que, segundo proclama na inicial, estão hoje ocupadas indevidamente pelos réus. Por tal documento, cuja certidão se estampa as folhas 12 e 13, destes autos, constata-se que, sob o registro de número 1945, está cadastrado em nome de Guilherme de Abreu Chermont, às fls. 195 do Livro PA-8, da Delegacia do Patrimônio da União neste Estado, o imóvel situado à margem esquerda do igarapé Chermont, norte município de Belém, medindo 305 metros de frente por 33 de fundos, com uma área de 10.035 metros quadrados. Nesta área que se circunscreve ao pente pelo mencionado igarapé, ao sul e à oeste pela travessa São Mateus, os réus, segundo afirma a petição inicial, localizaram suas residências, despossuindo-o indevidamente, de porções de terreno legalmente aforado ao autor. A turbação caracterizou-se no dizer do suplicado — pela fixação definitiva dos suplicados, que clandestinamente construiram barracas, sem a necessária autorização dos legítimos fereiros, e sem estarem legalmente autorizados pela repartição competente. O esbulho foi praticado na ausência do autor e sua esposa, quando no interesse da saúde do príncipe, viajaram desta cidade para a capital federal, onde demoraram algum tempo e onde tiveram as primeiras notícias da invasão e ocupação que incutiram aos suplicados. Defendendo-se, os acusados de turbação alegaram a legitimidade de suas posses, mas apenas Sebastião Santos Quaresma, Antônio Raimundo Souto Quaresma, Raimundo Lopes dos Santos, Joaquim Afonso de Carvalho e Luiz Seixas, apresentaram prova documental. Os outros primeiros apresentaram escrituras particulares de compra e venda firmadas entre eles e Lourenço José Cardoso como vendedor, porém quais lhe foram vendidas barracas a estes pertencentes. Convém salientar que, nos documentos redigidos por Antônio Raimundo Carvalho e Raimundo Souto Quaresma, está mencionado que o terreno onde se localizam as barracas vendidas, pertence ao patrimônio municipal. Já nas escrituras passadas por Lourenço José Cardoso aos RR, Sebastião Santos Quaresma e Raimundo Lopes dos Santos, a venda incluiu também o terreno ocupado pelas barracas. O réu Joaquim Afonso de Carvalho, com a escritura particular de fls. 91, provou que comprou de Washington Bezerra de Vasconcelos, a barraca n. 2019, construída em terreno pertencente ao patrimônio do município. Finalmente Luiz Antônio Dias Bellido Seixas, que também se assina Luiz Seixas, está

com a sua situação perfeitamente legalizada pois, depois da propositura desta ação, (13-5-63) adquiriu dos autores, mediante escritura de promessa de compra e venda, lavrada em nove de julho de 1958, os lotes de números 10, 11 e 24, por ele ocupados. (Escritura de fls. 56). Os demais ocupantes, nenhum título possuem, limitando-se a alegar que ocupam terreno que julgam pertencer à Prefeitura Municipal.

A visitória levada a efeito, pela conclusão a que chegou o profissional que a executou, constatou que todas as barracas pertencentes aos réus, estão localizadas no terreno de marinha aforado ao autor. É verdade que Sebastião Santos Quaresma e Raimundo Lopes dos Santos adquiriram de Lourenço José Cardoso 22 barracas 2022 e 2025, juntamente com o terreno em que estavam edificadas, mas a diligência atestou que referidas construções estão localizadas dentro do terreno do autor e não na área que a Prefeitura cedeu a este em data de 13 de setembro de 1954 (Título de Aforamento de fls. 43). Estão dessa maneira, claramente caracterizados os elementos legais impostos pelo artigo 371, do atual Código de Processo Civil, para que se configura de forma jurídica, o direito do autor à medida requerida. Com exceção de Luiz Seixas, todos os demais suplicados estão localizados no imóvel pertencente a Guilherme de Abreu Chermont. Provado este fato, as edificações por elas construídas, reverterão em proveito do proprietário das terras, na forma prescrita pelo artigo 547 do Código Civil Brasileiro. Entretanto, não havendo nos autos prova alguma que os atuais ocupantes ora réus hajam agido de má fé, desde que, comprovemos, alguns compraram benfeitorias edificadas em terrenos alheios da Prefeitura, outros compraram de terceiros os lotes edificados e, ainda outros construíram seus caserões julgando fazê-lo em terras devolutas, por força de que mesmo dispositivo legal, têm todos direito à indemnização das benfeitorias que, de boa fé, construiram em terreno alheio. For tudo que foi exposto e mais que dos autos consta, apoiando nas provas produzidas e naquilo que dispõe os artigos 499, 547 e 371, os dois primeiros do Código Civil e o último do Código de Processo Civil. Julgo procedente a presente ação, para reintegrar o autor, Guilherme de Abreu Chermont, nas terras que lhe pertencem, atualmente ocupadas pelos réus, com exceção das áreas por ele vendidas a Luiz Antônio Dias Bellido Seixas, expedindo-se em seu favor o competente mandado de reintegração, custas pelos réus. Reinstre-se, intime-se e publique-se no próximo dia 26, às 10 horas, Belém, 23 de janeiro de 1960. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Excedi o prazo legal por acúmulo de serviço, pois, além de depender pela 1.ª Vara, atualmente vaga, sou titular da 1.ª Zona Eleitoral e diretor do Fórum. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Em virtude do que ficam citados pelo prazo de trinta dias, Joaquim Afonso Carvalho e Sebastião Quaresma, para, no prazo legal, virem, querendo, apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem considerados

reveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de novembro de 1961. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrev. — (a) Olavo Guimarães Nunes. (T. 3592 — 18-11-61)

COMARCA DA CAPITAL
O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Paz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por sentença de 14 do corrente, foi homologada a justificação produzida em Juiz pelo cidadão Isaac Serruya Serruya, brasileiro naturalizado, comerciário, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Padre Antônio, 701 — por força da qual ficou comprovado que o referido cidadão usava e assinava — Isaac Leão Serruya e Isaac Leão S. Serruya tratando-se, assim, da mesma pessoa, passando o mesmo a usar e assinar tão somente o nome Isaac Serruya Serruya constante de seu título de naturalização.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital, que será publicado na forma legal devida. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de novembro de 1961. Eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n.º capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. — 3594 — 18 e 25/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Clarindo Franco e Ilma Feio Aracaty de Melo, ele soz. nat. do Pará, func. federal, filha de Raymundo Tavares Martins e Cristina da Silva Martins, ela soz. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Bento Oliveira e Guiomar de Souza Oliveira, res. n.º cidade: — Luiz Alves Bragança e Maria Josephina Moraes Rayol, ele soz. nat. do Pará, comerciário, filho de José Pereira Bragança e Antonia Alves Bragança, ela soz. nat. do Pará, contabilista, filha de Lucas Evangelista Rayol e Dolores Moraes Rayol, res. n.º cidade: — Helton Mateus de Moura e Maria de Nazareth de Almeida Paredes, ele soz. nat. do Rio de Janeiro, militar, filho de José Matheus de Moura e Clotilde Natalina de Moura, ela soz. nat. do Amazonas, doméstica filha de Laurelio da Silva Paredes e de Creuza Dea de Almeida Paredes, res. n.º cidade: — Bernardo de Oliveira Vaz e Ajiza Pereira da Costa, ele soz. nat. do Piauí, comerciário, filho de Gregório Vaz da Costa e de dona Maria Agostinha de Oliveira, ela soz. nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Severiano da Costa e Joana Vaz da Costa, res. n.º cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n.º capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. — 3595 — 18 e 25/11/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — André Damasceno Ferreira e Lineu Borborema Tavares, soz., nat. do Pará, maritino, filho de Marcelino Damasceno Ferreira e Laurilina Damasceno, ela soz. nat. do Pará, doméstica, filha de José Nunes Tavares e Jaci de Borborema Tavares, res. n.º cidade: — Wilian de Almeida Cavalcante e Ilza Medeiros de Matos, ele soz. nat. do Pará, universitário, filho de Deocleciano de Almeida Cavalcante e Arcelia de Almeida Cavalcante, ela soz. nat. do Pará, estudante, filha de Manoel Caetano de Matos e Amélia Medeiros de Matos, res. n.º cidade: — José Maria da Cunha Pinheiro, e Pilar Rodrigues Gomes, ele soz. nat. do Pará, gravador, filho de José Alves Pinheiro e Augusta Joaquina da Cunha Pinheiro, ela soz. nat. do Pará, comerciária filha de Rogerio Rodrigues e Aurora Gomes Palhares, res. n.º cidade: — Nazareno da Mota Leão e Francisca Caetana da Cunha, ele soz. nat. do Pará, pintor, filho de Antenor de Albuquerque Leão e Zuleica da Mota Leão, ela soz. nat. do Pará, doméstica, filha de Isaiel Francisco da Cunha e Raimunda Caetana da Cunha, res. n.º cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que em Aliba, n.º enclave matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n.º cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n.º capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. — 3596 — 18 e 25/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Silva Martins e Marlene de Souza Oliveira, ele soz. nat. do Pará, func. federal, filha de Raymundo Tavares Martins e Cristina da Silva Martins, ela soz. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Bento Oliveira e Guiomar de Souza Oliveira, res. n.º cidade: — Luiz Alves Bragança e Maria Josephina Moraes Rayol, ele soz. nat. do Pará, comerciário, filho de José Pereira Bragança e Antonia Alves Bragança, ela soz. nat. do Pará, contabilista, filha de Lucas Evangelista Rayol e Dolores Moraes Rayol, res. n.º cidade: — Helton Mateus de Moura e Maria de Nazareth de Almeida Paredes, ele soz. nat. do Rio de Janeiro, militar, filho de José Matheus de Moura e Clotilde Natalina de Moura, ela soz. nat. do Amazonas, doméstica filha de Laurelio da Silva Paredes e de Creuza Dea de Almeida Paredes, res. n.º cidade: — Bernardo de Oliveira Vaz e Ajiza Pereira da Costa, ele soz. nat. do Piauí, comerciário, filho de Gregório Vaz da Costa e de dona Maria Agostinha de Oliveira, ela soz. nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Severiano da Costa e Joana Vaz da Costa, res. n.º cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n.º capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. — 3597 — 18 e 25/11/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARA

ANO IX

BELEM — SABADO, 16 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 1.546

ACÓRDÃO N. 4116
(Processo n. 8872)
Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 379, de 19-6-61, recebido a 21, sob o protocolo número 369, às fls. 191 do Livro n. 2, o decreto número 3528, de 12-6-61, retificando o de n. 45, de 24-4-44, que reformou o soldado músico de 3a. classe, equiparado a 3o. sargento músico da Polícia Militar do Estado Manoel Assunção Afilhado, para promovê-lo à graduação de 2o. sargento músico, de acordo com a lei n. 1524, de 4-3-58 e reformá-lo na aludida graduação, percebendo ... M Cr\$ 118.752,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) anuais, entre proventos é adicionais, a partir de 1-9-60 — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado, observando o seguinte:

Vencimentos anuais ...	84.000,00
366 etapas, à razão de Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre o valor de 366 etapas	4.392,00
366 etapas suplementares; a Cr\$ 20,00 ...	7.320,00
110.352,00	
10% adicional por tempo de serviço ...	11.035,20
Cr\$ 121.387,20	

Beleim, 12 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

Em ofício n. 379, de 19-6-61, o doutor Fábio Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro à 1a. Corte, o decreto número 3528, de 12-6-61, retificando o de n. 45, de 24-4-44, que reformou o soldado-músico de 3a.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

classe equiparado a 3o. sargento-músico da Polícia Militar do Estado, Manoel Assunção Afilhado, para promovê-lo à graduação de 2o. sargento.

Eis o teor do decreto ora em julgamento:

Junho de 1961 — Retifica o decreto n. 45, de 24 de fevereiro de 1944, que reformou o soldado músico de 3a. classe, equiparado a 3o. sargento-músico, da Polícia Militar do Estado Manoel Assunção Afilhado. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual a tendo em vista o que consta do Processo n. 04891591[ET]SIJ, DECRETA:

Art. 1o. — Fica retificado o decreto n. 45, de 24 de fevereiro de 1944, que reformou o soldado músico de 3a. classe da Polícia Militar do Estado, equiparado a 3o. sargento-músico pelo decreto n. 335, de 18 de maio de 1946, Manoel Assunção Afilhado para promovê-lo à graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1938, e reformá-lo na aludida graduação, percebendo nessa situação, os proventos de nove mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 9.896,00) mensais, ou sejam cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 118.742,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960. Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1961. (a.a.) NEWTON BURAMAQUI DE MIRANDA — Governador do Estado, em exercício; Pedro de Moura Palha, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

A constatação de fls. 13 atribui ao referido militar um tempo de serviço de 18 anos, 10 meses e 29 dias; com o prorrogação de período de serviço, de 31-8-42 a 24-2-44, num total de 1 ano, 5 meses e 22 dias eleva-se o tempo de serviço a 15 anos, 4 meses e 27 dias, fazendo o mesmo jus a gratificação adicional de 10%.

com S. Excia. o senhor Ministro Relator.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — Pela conversão.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, seção III, artigo 18 do R. I. — Acompanha a diligência preconizada por S. Excia. o senhor Ministro Relator.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Asdrubal Mendes Bentes e Cleide da Trindade Ferreira, ele solteiro, nat. do Amazonas, conferente, filho de Walkyria de Prado Mendes, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Ferreira e Maria da Trindade Ferreira, res. nesta cidade: — Virginio Andrade Ferreira e Raymunda do Carmo Motta Bandeira, ele viúvo nat. do Pará, prof. de educação física, filho de Celeste Ferreira Júnior e Catharina Carneiro Ferreira, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Sebastião dos Santos Bandeira e Virgilia Motta Bandeira, res. nesta cidade: — Antônio Bastos Ribeiro e Odaisa de Lemos Ferreira, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário filho de Alvaro Moacir Ribeiro e Carolina Bastos Ribeiro, ela, solteira, nat. do Pará, comerciária, filha de José

d. Costa Ferreira e Mercedes Nunes de Lemos Ferreira res. nesta cidade: — Osvaldo Roberto da Rocha e Mariza Ferreira Ribas, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de Raymundo Rocha e Raymunda Machado da Rocha, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Onofre Marques Ribas e Raimunda Ferreira Ribas, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-los para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nessa Capital assino.

(a) Francisco Gamaque Tavares Júnior.

(T. 3551 — Edas 1^a e 18/11/61)